

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0002159/2024-07

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO		ı	NIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
LAS/Cadastro	2100.01.0002159/2	NAI	NAR Patos de Minas			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEI	L PELA INTERVENÇÃO AM	BIENTAL				
Nome: Município de Patos de Minas CPF/CNPJ:				NPJ: 18.602.011	IPJ: 18.602.011/0001-07	
Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, nº 151 Bairro: Eldorado						
Município: Patos de Minas	UF: MG			CEP: 38.700-900		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	O DO IMÓVEL	,	,			
Nome: Município de Patos de Minas			CPF/C	CPF/CNPJ: 18.602.011/0001-07		
Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, nº 151				Bairro: Eldorado		
Município: Patos de Minas UF: MG			CEP: 3	CEP: 38.700-900		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		•	•			
Denominação: Avenida Fátima Porto - Etapa 2 Áre			Área 1	Total (ha): 1,5899		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): -				nicípio/UF: Patos de nas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): -						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTO	RIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un	

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP					ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO P	RETENDIDA					•
Uso a ser dado à área				Especificação	Especificação	
Infraestrutura				Canalização retificação de	Canalização e/ou retificação de curso d'água	
6. COBERTURA VEGETAL NA	ATIVA DA(s) ÁREA	(s) AUTO	RIZADA (s) PARA IN	TERVENÇÃO AME	BIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio quando coub	Estágio Sucessional, quando couber	
Cerrado	1,5899					1,5899
Total:	1,5899			Total:	Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO	FLORESTAL/VEG	ETAL AU	TORIZADO			,
Produto/Subproduto	Especificação	ação Quantidade				Unidade
Lenha de floresta nativa/floresta plantada			36,2581		m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO I	PARECER TÉCNICO) (nome	e MASP) E DATA DA	VISTORIA		,
Viviane Santos Brandão – N Data da Vistoria: 31/01/202						
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 16/02/202	24					
De acordo com a Deliberação Normativa			Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a

licença ambiental.

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			х	Υ
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	340.505	7.942.324

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

	Item	Descrição da Condicionante
Г		

1	Apresentar relatórios anuais, inclusive fotográficos, comprovando a execução do PRADA dentro do Parque de Preservação Mata do Catingueiro em Patos de Minas, durante 03 anos. Prazo: 1 ano após a emissão do AIA.
2	Apresentar o certificado de registro na categoria "Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora" ou "Produtor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: 30 dias após a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA.
3	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência específico disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a conclusão da supressão.
4	Esta Autorização para Intervenção Ambiental - AIA somente produzirá seus efeitos se acompanhada da devida outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
5	Esta Autorização para Intervenção Ambiental - AIA só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

12. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do inicio da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de Expediente e Florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP: 1.174.359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira**, **Supervisor(a)**, em 16/02/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 82118496 e o código CRC 86394204.